



MERCOSUL/GMC/RES. Nº 34/17

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 26/16 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2º - As modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovadas pela presente Resolução entrarão em vigor em 01/VII/2018, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seu respectivo ordenamento jurídico nacional previamente a esta data.

XLIX GMC Ext - Brasília, 19/XII/17

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
0210.99.00	-- Outras	10	0210.99	-- Outras	
			0210.99.1	Carnes de aves da posição 01.05	
			0210.99.11	De galos e de galinhas	10
			0210.99.19	Outras	10
			0210.99.20	Carnes da espécie ovina	10
			0210.99.30	Carnes da espécie cavalari	10
			0210.99.40	Miudezas comestíveis	10
			0210.99.90	Outras	10

1,
h
97
es